

LEI N.º 490/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NANTES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de NANTES, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2015, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 15.721.000,00 (Quinze Milhões, Setecentos e vinte um Mil Reais)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional conjunta n.º 02/2007, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	463.500,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	78.500,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	85.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	17.805.000,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.832.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	121.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	15.721.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
	TOTAL GERAL	15.721.000,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

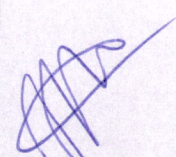
Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/99, 163/01, 211/01, 327/01, 328/01, 339/01, e 589/01, 447/02, e 448/02, n.º 470/04, 471/04, 564/04, n.º 113/05 e 303/05 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que encontram-se os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Manutenção da Câmara	912.000,00
0002	Gabinete do Prefeito e dependências	744.000,00
0003	Administração e finanças	1.616.500,00
0004	Ensino Infantil e Fundamental	1.223.000,00
0007	Transporte Escolar	1.031.000,00
0009	Educação Demais Setores	660.000,00
0010	Serviço de Saúde	3.855.000,00
0011	Ação Social	707.000,00
0015	Incremento à Agroindústria	322.500,00
0016	Serviço de Saneamento	77.500,00
0017	Encargos Gerais	689.000,00
0018	Serviços Urbanos	1.679.500,00
0019	Incremento ao Turismo	4.000,00
0020	Estradas Vicinais	479.500,00
0023	Ensino Fundamental – FUNDEB	1.256.500,00
0024	Educação Infantil – FUNDEB	343.500,00
0031	Fundo Social de Solidariedade	103.500,00
0045	Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	17.000,00
Total		15.721.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	912.000,00
04	Administração	2.649.500,00
08	Assistência Social	810.500,00
10	Saúde	3.855.000,00
11	Trabalho	230.000,00
12	Educação	4.442.000,00
13	Cultura	4.000,00
15	Urbanização	1.679.500,00
17	Saneamento	77.500,00
18	Gestão Ambiental	17.000,00
20	Agricultura	322.500,00
23	Comercio e Serviços	4.000,00
26	Transporte	479.500,00
27	Desporto e Lazer	68.000,00
99	Reserva de Contingência	170.000,00
Total		15.721.000,00



3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	912.000,00
122	Administração Geral	2.649.500,00
241	Assistência ao Idoso	10.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	145.500,00
244	Assistência Comunitária	655.000,00
301	Atenção Básica	3.757.500,00
304	Vigilância Sanitária	89.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	7.000,00
306	Alimentação e Nutrição	1.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	230.000,00
361	Ensino Fundamental	3.798.500,00
362	Ensino Médio	4.000,00
364	Ensino Superior	115.000,00
365	Educação Infantil	522.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00
367	Educação Especial	1.000,00
392	Difusão Cultural	4.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	35.000,00
452	Serviços Urbanos	1.644.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	77.500,00
542	Controle Ambiental	17.000,00
606	Extensão Rural	322.500,00
695	Turismo	4.000,00
782	Transporte Rodoviário	479.500,00
812	Desporto Comunitário	68.000,00
999	Reserva de Contingência	170.000,00
Total		15.721.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	8.444.500,00
Outras Despesas Correntes	6.849.500,00
Total	15.294.000,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	237.000,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Total	257.000,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	170.000,00
Total	170.000,00
TOTAL GERAL	15.721.000,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	912.000,00
2	Poder Executivo	14.809.000,00
Total		15.721.000,00



6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	912.000,00

6.2- PODER EXECUTIVO

02.00	PODER EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	847.500,00
02.02	Departamento de Administração e Finanças	1.616.500,00
02.03	Educação Infantil – 0 a 6 Anos	179.000,00
02.04	Ensino Fundamental	2.075.000,00
02.06	Manutenção da Educação – e Demais Setores	660.000,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.855.000,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	707.000,00
02.09	Departamento de Agricultura e Abastecimento	322.500,00
02.10	Departamento de Obras Serviços e Habitação	2.240.500,00
02.11	Encargos Gerais do Município	689.000,00
02.12	FUNDEB	1.600.000,00
02.13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	17.000,00

TOTAL GERAL	15.721.000,00
--------------------	----------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

- a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- b) proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, de um elemento econômico para outro observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2015, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

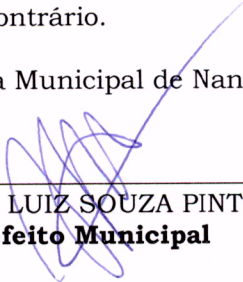
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 09 de Dezembro de 2014.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Secretário